

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ DIRETORIA DE ENGENHARIA

Termo 8/2020 - DIEN/PROAD/GAB/RE/IFAP

TERMO DE REFERÊNCIA

RDC - REGIME DE CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer normas e critérios a serem observados no processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção de posto policial no Campus Macapá. A obra em questão será executada sob supervisão e orientação de fiscais designados por ato formal do IFAP com objetivo de garantir à Administração o cumprimento e a boa qualidade dos serviços estabelecidos no contrato de execução da obra, mediante acompanhamento in loco de todas as atividades nele previstas. Cabe destacar a importância do cumprimento pleno das condições de contratação dos serviços, obedecendo os padrões técnicos requeridos, fazendo o controle da execução da obra mediante acompanhamento permanente e análise das informações técnicas.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A construção do posto policial no Campus Macapá busca atender às necessidades de segurança, por parte dos usuários (alunos, servidores e comunidade em geral), no entorno e acesso à Instituição.
- 2.2. A opção de realização da presente licitação adotando o Regime Diferenciado de Contratação RDC, amparado pelo § 3°, do art. 1°, da Lei 12.462/2011, dá-se pela necessidade de construção, no menor prazo possível, do posto policial no Campus Macapá, e ainda, pela vantajosidade econômica, uma vez que a modalidade é mais célere, empregando assim menos custos com mão-de-obra e materiais necessários para formalização processual diminuindo consideravelmente o número de documentos a serem avaliadas e arquivados em comparação com as demais modalidades de licitação para este objeto.
- 2.2.1. A escolha da modalidade RDC Eletrônico e empreitada por preço global encontra amparo legal na Lei nº. 12.462/2011 em seu art. 8º e ainda no art. 13, que informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. A escolha da modalidade dá-se pela busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO
- 3.1. Fundamento Legal: § 3° do artigo 1º, da Lei nº 12.462/2011.
- 3.2. Modo de Disputa: ABERTO.
- 3.3. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.
- 3.4. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4. OBJETO

- 4.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, da obra de construção do posto policial no Campus Macapá, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo.
- 4.2. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.1. O posto policial no Campus Macapá, será uma edificação térrea com as seguintes ambientes: sala de atendimento, sala de descanso, lavabo e garagem coberta para 02 (dois) veículos. Apresenta as seguintes características construtivas: vedações em alvenaria rebocada, emassada e pintada, cobertura metálica termoacústica e piso de alta resistência (tipo Korodur).

6. VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL

- 6.1. O licitante poderá visitar o local de execução da obra descrita no item 4 deste Termo, Campus Macapá, BR 210, Km 03, s/n, município de Macapá-AP, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com o Departamento de Engenharia e infraestrutura do IFAP DEIN, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.
- 6.2. A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, no endereço citado no item 6.1, e será agendada e confirmada por correio eletrônico, conforme a seguir: dien@ifap.edu.br ou alexandre.sobral@ifap.edu.br .
- 6.3. O Licitante poderá declinar do direito de realizar a visita técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 TCU Plenário. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço.
- 6.4. A declaração referida no subitem anterior isenta o IFAP de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.
- 6.5. Em nenhuma hipótese poderá o licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do Contrato.
- 6.6. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO LICITANTE

- 7.1 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 7.2. Registro da empresa licitante no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 7.3. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Diretoria de Engenharia do IFAP em nome da empresa Licitante, comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços, ou Declaração de Declínio de Visita Técnica (Anexo II), nos termos do subitem 6.4 deste Termo.
- 7.4. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com respectivos quantitativos mínimos do objeto licitado, a saber:
 - a) Execução de telhamento com telha metálica termoacústica (40,00 m²). Relevância técnica: Conhecidas por sua durabilidade e resistência, as telhas metálicas termoacústicas têm vida útil bem maior do que as coberturas tradicionais. No entanto, a maneira como elas são fixadas pode comprometer todo o projeto, reduzindo a durabilidade do material e danificando o que está abaixo na edificação, como o forro, pintura, ar-condicionado, componentes elétricos, etc. Por isso, muitos cuidados na sua execução devem ser tomados, vejamos, os parafusos representam a menor parte do orçamento da instalação das telhas, mas, mesmo assim uma incorreta fixação pode ocasionar grandes danos e comprometer todo o investimento ocasionando manutenções antes do programado. Dessa forma torna-se essencial que a empresa contratada e profissional responsável técnico de execução tenham experiência com a execução de tal serviço.
- 7.4.1. Os quantitativos exigidos, no item anterior, tem como fundamento legal a Súmula TCU nº 263 e Acordão 361/2017-TCU-Plenário.
- 7.5. Comprovação do Licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), regularmente registrado e detentor de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os respectivos quantitativos mínimos do objeto licitado, a saber:
 - a) Execução de telhamento com telha metálica termoacústica (40,00 m²).
- 7.5.1. Os quantitativos exigidos, no item anterior, tem como fundamento legal a Súmula TCU nº 263 e Acordão 361/2017-TCU-
- 7.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço:
 - a) o somatório de diferentes atestados de serviços, desde que executados de forma concomitante;
 - b) somatório dos serviços no mesmo atestado;
 - c) apresentação de diferentes atestados para comprovar a execução dos diversos serviços.

- 7.5.2. A comprovação de vínculo profissional se fará mediante a apresentação de:
 - a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
 - b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
 - c) cópia do contrato de prestação de serviços, entre a empresa e o profissional.

8. PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

- 8.1. A Proposta de Percentual de Desconto deverá ser apresentada pelo Licitante mais bem classificado, acompanhada dos seguintes anexos:
- a) Planilha Orçamentária;
- b) Composição dos Custos Unitários (CPU) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- c) Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);
- d) Encargos Sociais (ES);
- e) Cronograma de físico-financeiro.
- 8.1.1. A Planilha Orçamentária deverá conter os grupos, discriminações, unidades de medição e quantidades exatamente nos termos definidos pelo IFAP, não sendo permitida nenhuma alteração pelo Licitante.
- 8.2. No cálculo do valor da proposta final, ajustada ao percentual de desconto ofertado, e no preenchimento da Planilha Orçamentária o Licitante não poderá:
- a) Cotar preços unitários superiores ao orçamento previamente estimado pelo IFAP, o qual segue os termos dos §§ 3° e 4° do art. 8° da Lei n° 12.462/2011;
- b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;
- c) Cotar preço inexequível, ressalvado o disposto nos subitens 9.4. e 9.5. deste Termo.
- 8.3. O Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 8.4. O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 8.5. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a realização do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.6. O valor máximo que o IFAP admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global por ela estimado, o qual deverá ser analisado pelo Licitante, que se responsabilizará pelo percentual de desconto ofertado e, consequentemente, pelo preço global resultante, bem como pela execução total dos serviços detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos, deste Termo.
- 8.7. Com o objetivo de se adequar a Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, bem como atender ao Acórdão 2622/2013 TCU, as planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas com desoneração da folha (Encargos Sociais = 86,75%) e tendo como parâmetro o BDI de 25,00%, conforme composições em anexo.
- 9. REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
- 9.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
- 9.2. Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei nº 12.462/2011, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constantes do instrumento convocatório.
- 9.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no Edital;
- c) Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- d) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação:
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IFAP.
- 9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos percentuais de desconto resultem em valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo IFAP;

- b) Valor do orçamento previamente estimado pelo IFAP.
- 9.5. Caso reste dúvida quanto à exequibilidade da proposta mais vantajosa, a Comissão promoverá diligência, de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 9.5.1. O Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados na composição dos custos.
- 9.5.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem

fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços, os seguintes documentos:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC);
 - b) Anotação de Responsabilidade de Execução, emitida pelo CREA ou CAU;
 - c) Alvará de Construção, emitido pela Prefeitura do município, onde será realizada a obra.
- 10.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados com vícios, defeitos, incorreções ou em

desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.6. Apresentar relação dos empregados que irão participar da execução dos serviços.
- 10.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 10.7. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte;
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 10.8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 10.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 10.10. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista,

previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

10.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante.

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

- 10.13. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 10.14. Zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja

convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados.

- 10.15. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 10.16. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço objeto do Contrato.

- 10.17. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e
- honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação.
- 10.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.20. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.
- 10.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 10.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 10.31. A Contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- 10.31.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de
- 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável
- técnico da Contratada o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento
- do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as

anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela Contratada, ficando a terceira via no próprio Diário.

- 10.31.2. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da Contratante.
- 10.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 10.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade

Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº. 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010).

- 10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de
- equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
 - a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa

IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

- c) Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.39. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas
 - Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas
 - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 - c) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 10.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 10.43. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor capacitado, qualificado ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico financeiro.
- 11.5. Exigir a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas,

previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada.

- 11.6. Caso não seja apresentado a documentação comprobatória exigida no item 11.5., a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.7. Na hipótese prevista no item 11.6., não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Para fins de fiscalização do cumprimento de que trata o item 11.5., a contratante deverá solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - I ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - II à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - III à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - IV aos depósitos do FGTS; e
 - V ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.13. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao

Cartório de Registro de Imóveis;

- f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista
- o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, no

Diário da Obra, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela

Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É permitida a subcontratação parcial, nas seguintes condições:
- 13.1.1. A subcontratação dos serviços, depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.1.2. Os serviços passiveis de subcontratação, submetidos a avaliação técnica, serão permitidos desde que a Anotação de Responsabilidade Técnica principal seja da empresa contratada, ou seja dos responsáveis técnicos declarados na equipe técnica mínima.
- 13.2. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo IFAP, podendo ser causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o IFAP e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento direto da subcontratada.
- 13.4. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 13.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade do Contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.
- 13.6. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Quando a obra contratada for concluída caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e, se for o caso, à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última
- e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17. PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- 17.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatória/contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Art.47, da Lei 12.462/11, e subsidiariamente no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Nos termos do Art.47, da Lei 12.462/11, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- f) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o IFAP, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. A inexecução parcial ou total do objeto e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com IFAP;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4.1. Advertência:

- 17.4.1.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 17.4.1.2. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFAP, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 17.4.1.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- 17.4.1.4. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- 17.4.1.5. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento) do cronograma físico aprovado. 17.4.2. Multas:
- 17.4.2.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.
- 17.4.2.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
 - a) A Contratada executar, até a metade do prazo contratual, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
 - b) A Contratada executar, até o final do prazo contratual, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;
 - c) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
- 17.4.2.2. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 17.4.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 17.4.2.3. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

GRAU	1	2	3	4	5
CORRESPONDÊNCIA					
PERCENTUAL SOBRE	0.040/	0.000/	0.020/	0.040/	0.05%
O VALOR TOTAL DO	0,01%	0,02%	0,03%	0,04%	0,05%
CONTRATO					

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Encaminhar Nota Fiscal ao IFAP, sem prévia e autorização expressa desta; por ocorrência.	Advertência
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme; por trabalhador e por ocorrência.	2
3	Manter trabalhador sem qualificação para a execução dos serviços; por trabalhador e por dia.	2
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	1
6	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por trabalhador, por ocorrência.	3
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização; por ocorrência.	2
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
10	Utilizar as dependências do IFAP para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	2
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	3
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
13	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência. Deixar de apresentar a ART	3
14	dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	2
	Deixar de substituir trabalhador que tenha	

15	conduta inconveniente ou	2
	incompatível com suas atribuições; por trabalhador e por dia.	
16	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	2
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	Advertência
	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização	
18	para controle de acesso de seus trabalhadores; por ocorrência.	Advertência
10	Deixar de fornecer Diário de Obra no local da obra e/ou apresentar a	A decembra de
19	contratada quando solicitado, e não manter no escritório da obra os projetos executivos; por dia	Advertência
	Deixar de indicar representante aceito pela	
20	contratante, para representá- la na execução do contrato; por dia.	Advertência
21	Deixar de comunicar a contratante quando a obra estiver paralisada; por ocorrência	Advertência
	Deixar de executar serviço, sem prévia anuência da fiscalização, cuja natureza requeira análise mais acurada quanto à qualidade	
22	do produto acabado, face à necessidade de observância de tempo mínimo estabelecido em norma, como no caso de obras do concreto (tempo de cura); por	5
23	ocorrência. Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por	4
	empregado e por ocorrência; Deixar de cumprir	
24	determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.	5
25	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os	2
	limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	_
	Deixar de refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos	
26	estabelecidos no contrato ou	2

	determinado pela Fiscalização;	
	por	
	ocorrência.	
	Deixar de indicar e manter durante a execução do	
27	contrato o engenheiro responsável técnico pela obra,	5
_,	nas quantidades previstas	•
	neste termo de	
	referência; por dia.	
	Deixar de submeter à	
	aprovação da Comissão	
	fiscalizadora da Contratante,	
	o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da	
	respectiva capacidade	
28	técnica do responsável técnico	1
	que, porventura, venha a	
	substituir o	
	originalmente indicado; por	
	ocorrência.	
	Deixar de cumprir quaisquer	
	dos itens do Edital e seus	
	anexos, mesmo que	
29	não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	2
	formalmente	
	notificada pela Fiscalização;	
	por ocorrência.	
	Deixar de efetuar o	
	pagamento de salários, vale-	
	transporte, tíquetes	
	refeição, seguros, encargos	
	fiscais e sociais, bem como	
30	arcar com	4
	quaisquer despesas diretas	
	e/ou indiretas relacionadas à	
	execução do	
	contrato nas datas avençadas,	
	por dia e por ocorrência;	
	Deixar de cumprir prazo	
	previamente estabelecido	
	para execução dos serviços previstos no	
31	cronograma de execução	3
•	físico-financeiro por ela	_
	apresentado e aprovado pela	
	fiscalização, por dia de atraso	
	injustificado.	
32	Deixar de executar os projetos	2
J_	anna, adaa nan : -	_

17.4.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o IFAP:

aprovados, por ocorrência.

- a) A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o IFAP, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à Contratada, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
- 17.4.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: 17.4.4.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
 - a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFAP, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do IFAP;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFAP após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao IFAP, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; g) inexecução total do objeto, conforme prevista no item 17.4.2.2.1.
- 17.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Instituto Federal do Amapá e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.
- 17.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Fiscal do Contrato;
- 17.7. As sanções previstas nos itens 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3 e 17.4.4. poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 18.7, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis; 17.8. Em qualquer caso, será assegurada a Contratada a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo oportunamente suas dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em pleitos de acréscimos dos preços e prazos propostos.
- 18.2. A assinatura do Contrato implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, a Contratada assumirá responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.
- 18.3. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- 18.4. Para os casos previstos no item 18.1, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 18.5. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento do contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".
- 18.6. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 18.7. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato a Contratada avisará por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- 18.8. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer um dos itens ou condições estatuídas no contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 18.9. A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do Contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo prévia e expressa autorização do IFAP.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
19.1. As despesas decorrentes dos serviços do presente termo de referência ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP: Fonte de Recurso; Programa de Trabalho; Natureza de despesa:; exercício de 2020.	

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ALEXANDRE SALOMÃO BARILE SOBRAL

Chefe do Departamento de Engenharia e Infraestrutura

(1) Não aprovo.

Portaria nº 1.011/2020/GAB/RE/IFAP	MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
	Reitora do IFAP
	Declaração de autorização válida com assinatura eletrônica da Ordenadora de Despesas neste documento: Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida- SIAPE: 2017173

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

As presentes especificações têm por objetivo informar os procedimentos técnicos para a execução das estruturas, com o intuito de garantir padrões de qualidade e eficiência na execução da Obra de construção do Posto Policial no IFAP Campus Macapá.

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, com base nos projetos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados, bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, atendendo o cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança.

Todas as instalações deverão ser tanto quanto possíveis, embutidas, exceto nos casos especificados em projeto específico. Todas as pontas de ferros, durante a execução das obras e serviços deverão ser protegidas com elemento especial de plástico, para se evitar acidentes. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual, o padrão existente é o que deverá ser seguido, mas antes da execução, a fiscalização deverá ser consultada.

3 – DEMOLIÇÃO MURETA E RETIRADA DE GRADIL

A demolição da mureta existente em alvenaria, será executado de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. A retirada do Gradil existente deve ser realizada com atenção pois o mesmo será reinstalado ao redor da edificação a ser construída, conforme projeto, ou seja, com reaproveitamento.

4 - MOVIMENTOS DE TERRA

O construtor executará todos os movimentos de terra necessários e indispensáveis para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas no projeto arquitetônico. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais. Caso o material escavado seja excedente, a CONTRATADA ficará na obrigação de removê-lo da área da obra.

5 - FUNDAÇÃO

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra. Os serviços das fundações só poderão ser indicados após a aprovação da locação da obra pela FISCALIZAÇÃO. As fundações serão do tipo rasas, ou seja, fundações em sapatas. Caso se torne necessário fazer modificações das fundações, diferente daquilo que foi projetado, especificado e orçado, deverá a CONTRATADA, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, apresentar um novo projeto em conformidade como o projetista, acompanhado do orçamento.

6.1-Lastro de Concreto Magro

Antes da execução do concreto armado será preparado um lastro de concreto magro com seixo, no traço 1:4:8, com espessura média de 5,00 cm e ultrapassando na largura no máximo 10,00 cm a peça de concreto que suportará.

6.2-Concreto Armado

As fundações a executar, serão diretas, constituídas de sapatas, pilaretes e cintas em concreto armado, FCK=20MPa, devendo obedecer às recomendações para a execução de concreto armado contidas nestas Especificações. Antes do lançamento da argamassa, as cavas e as formas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como madeiras, solos carreados por chuvas, etc. No caso de existir água no interior das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitido a concretagem antes dessa providência.

Quanto ao cobrimento das armaduras das fundações, a Norma NBR-6118 preconiza que o espaçamento mínimo seja de 3,00 cm. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se, para isso, a distância prevista pela NBR 6118/1980 (NB-1/1978). Deverão ser utilizados espaçadores que garantam o cobrimento das armaduras.

7- SUPERESTURA / CONCRETO ARMADO

7.1 - Concreto Armado

Deverá obedecer a prescrição das Normas da ABNT, com controle tecnológico, aplicáveis ao caso.

Obedecerá às características do projeto de arquitetura quanto a sua forma, peculiaridades e especificações. A estrutura de concreto armado do prédio consiste basicamente na execução de pilares e vigas. Na sua execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 20 MPa;
- b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As formas serão de chapa de madeira compensada plastificada, E=18 mm, perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.
- e) A retirada das formas, que só poderá ser iniciada com a autorização da FISCALIZAÇÃO, deverá ser feita com o cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas.

Observações:

a) Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

- b) Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.
- c) As formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção de água de emassamento do concreto.
- d) O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
- e) Serão adotadas as devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
- f) A desmoldagem das formas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados:
- Faces laterais: 03 dias
- Faces inferiores: 14 dias
- Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias
- g) Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.
- h) A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer à distância mínima prevista pela NBR-6118 (NB1).
- i) Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinicio da concretagem estarem perfeitamente limpas.
- j) O dimensionamento das formas deverá ser feito de modo a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais.
- k) A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- I) Quanto ao cobrimento das armaduras, a Norma NBR-6118 preconiza os espaçamentos mínimos.
- m)Deverão ser utilizados espaçadores que garantam o cobrimento das armaduras, que em nenhuma hipótese encostarão nas armaduras.

Observação:

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.

7.2- Armaduras

- a) As armações serão as indicadas no projeto estrutural.
- b) O aço comum destinado a armar concreto deverá obedecer a "EB-3" (barras laminadas de aço comum para concreto armado). As barras de aço torcidas a frio para concreto armado deverão obedecer a "EB-130" da ABNT.
- c) Os ferros cujos comprimentos sejam superiores ao comprimento normal das barras deverão ser soldados, ou então utilizadas barras especiais sem emendas. No primeiro caso deverão ser previamente ensaiados e dispostos de acordo com a prescrição das NB-1.

7.3 - Concreto

- a) A dosagem do concreto será racional e deverá obedecer a resistência à compressão a 28 dias e conforme especificado no cálculo estrutural, bem como com controle tecnológico, segundo a norma vigente da ABNT.
- b) O lançamento do concreto obedecerá sempre ao plano de concretagem, devendo-se sempre antes do lançamento limpar e molhar abundantemente as fôrmas.
- c) O adensamento do concreto será feito por meio de vibradores, convenientemente aplicados.
- d) A cura dos concretos será processada com particular cuidado, devendo-se conservar as partes expostas (como por exemplo lajes) permanentemente úmidas e protegidas durante pelo menos 07 dias, contados do dia do lançamento.

8 – PAREDES E PAINÉIS

6.1-Paredes Em Alvenaria De Tijolos

Serão executados em tijolos furados, de barro cozido, e obedecerão as dimensões e alinhamentos padrão. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima e uniforme de 15mm, e serão rebaixadas a ponta de colher para melhor aderência. Os vãos das portas e janelas, caso não sejam coincidentes com as vigas, levarão vergas de concreto armado.

As partes de vedação sem função estrutural, serão calçadas nas vigas e lajes com tijolos colocados obliquamente. Este respaldo só será executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada pano de parede.

9 - COBERTURA

9.1-Estrutura Metálica/Cobertura

Será composta de vigas de chapas metálicas de aço platinável, devendo obedecer às Normas da ASTM A588 ou NBR-5920, 5921 e 5008, de baixa liga, alta resistência mecânica e à corrosão atmosférica. Será do tipo NIOCOR da Companhia Siderúrgica Nacional, SAC 41 da Usiminas ou COS 400 CSN. O preço unitário do kg da estrutura metálica deverá ser composto de maneira a contemplar todo o material, mão de obra, pintura de proteção (uma demão de zarcão) e de acabamento (esmalte sintético alto brilho na cor definida pelo Projeto Arquitetônico).

A estrutura metálica do telhado será de primeira qualidade e deverá receber pintura sobre fundo óxido para metais. A calha para escoamento de águas pluviais e os Rufos serão em chapa de aço galvanizado dispostos conforme projeto. A estrutura metálica da cobertura será encoberta por platibanda metálica em alumínio composto (acm), espessura de 4 mm na cor VERDE FOSCO padrão IFAP.

9.2-Telhamento metálico Termoacústico:

Será utilizada Telha Termoacústica TERMILOR TP-33, com 30mm de poliuretano, espessura da chapa de 0,30mm e acabamento em Zincalume em ambas as faces (inferior e superior). Seu assentamento será efetuado de acordo com o Projeto Arquitetônico e segundo as recomendações e normas técnicas do fabricante.

Nos locais definidos no Projeto Arquitetônico serão instalados forros lineares de PVC, na cor branca, acabamento acetinado, com réguas de 20 cm de largura, fixados em estrutura metálica e arrematados com frisos também de PVC, de acordo com as normas e recomendações estabelecidas pelo fabricante. Os serviços deverão ser executados por profissionais, dentro dos processos técnicos indispensáveis para um perfeito acabamento. Serão obedecidas as alturas indicadas em projeto.

11- ESQUADRIAS

11.1-PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO

As portas estão indicadas, locadas e detalhadas no Projeto Arquitetônico.

Serão em alumínio anodizado natural e guarnecidas com caixilhos do mesmo material.

As janelas estão indicadas, locadas e detalhadas no Projeto Arquitetônico.

Serão em alumínio anodizado natural equipadas com vidro plano, guarnecidas com caixilhos também em alumínio anodizado natural, no padrão 1 folha fixa e 2 folhas (uma fixa e uma de correr).

Deverão ser estanques às águas de chuva, não devendo possuir frestas que permitam a passagem de correntes de ar. Serão deixadas folgas necessárias ao perfeito funcionamento das partes móveis, de forma que, ressalvada a vedação, seja possível o funcionamento da esquadria sem esforços demasiados, nem ruídos produzidos pelo atrito.

As esquadrias ou caixilhos deverão ter dispositivo que permita a drenagem de água, que porventura possa penetrar no interior dos perfis.

As juntas entre o alumínio e as alvenarias e peitoris deverão ser tomadas com mastique elástico ou plástico permanente, o qual deverá preencher totalmente os interstícios.

11.2-PORTAS EM VIDRO TEMPERADO

A porta P1 de acesso principal/frontal definida e locada no Projeto Arquitetônico será de vidro temperado, com espessura de 10 mm, equipada com ferragens, perfis, fechaduras, molas e fixadores cromados e puxadores no padrão do fabricante.

O vidro temperado deverá ter suas furações e cortes executados antes da operação de têmpera. O assentamento da lamina deverá ser efetuado por pessoal especializado, de acordo com as recomendações do fabricante.

As bordas do vidro temperado deverá estar lapidadas em caso de justaposição de lâminas e o vão deverá ser tomados por elastômetro de silicone translúcido.

O vidro não poderá apresentar distorções ou ondulações aparentes, quando examinados a um ângulo superior a 5o.

12- REVESTIMENTOS

12.1-Pintura

Utilizar sempre materiais de 1ª qualidade (Extra), de marcas de renome nacional e qualidade reconhecida e indiscutível (Suvinil, Coral, Ypiranga, Sherwin-Willians, Renner ou similar), aptos a produzir um acabamento de alta qualidade, com ótima cobertura, lavabilidade e fácil aplicação.

Os serviços deverão ser executados por profissionais ou firmas especializadas.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura que irão receber, devendo estar secas e isentas de pó, antes e durante a pintura.

Deve-se evitar sujar com tinta as superfícies não destinadas ao tipo de pintura ou que apresentem cor diferente da que se está executando, usando-se para isso isolamento com fita gomada.

Todas as fases de pintura deverão ser aprovadas previamente pela FISCALIZAÇÃO.

Deve-se preparar amostras de todas as tonalidades na dimensão aproximada de $1.0 \times 1.0 \text{ m}$ antes de se iniciar a pintura definitiva.

A pintura deverá ser executada com material de primeira qualidade e dentro dos processos técnicos indispensáveis para um perfeito acabamento. Serão empregadas tantas demãos de tinta quantas forem julgadas necessárias para o acabamento esmerado.

As superfícies a pintar serão examinadas sendo corrigidas todas suas imperfeições, e, antes do início dos serviços, deverão estar perfeitamente secas, isentas de pó, rebarbas ou asperezas.

Será preliminarmente aplicada uma demão de primer nas superfícies rebocadas, após o que serão aplicadas, pelo menos, duas demãos de tinta. A segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas (no mínimo) após a primeira demão e assim sucessivamente, observando-se que a superfície esteja inteiramente seca.

Após o emassamento, o intervalo de tempo mínimo para a continuação dos serviços será de 48 horas.

12.1.1-Nas alvenarias

As superfícies deverão ser lixadas, seladas, aparelhadas, emassadas com massa corrida acrílica em duas ou mais demãos, novamente lixadas e pintadas com tinta de primeira qualidade, conforme especificação a seguir, devidamente registrada no Projeto Arquitetônico: Acrílica semi-brilho – branco gelo.

12.1.2-Nos Elementos Em Ferro

Os elementos em ferro (portas, chapas, tubos, telas, alambrados, calhas, estrutura de coberturas, estrutura da cobertura das edificações, etc.) serão pintadas com tinta Metalatex esmalte sintético alto brilho, código 04, na cor verde fosco padrão IFAP, aplicado em duas demãos sobre fundo óxido para metais.

12.1.3-Nos condutores de águas pluviais

Todos os condutores de águas pluviais serão pintadas com tinta esmalte sintético alto brilho, na cor verde fosco padrão IFAP, aplicado em duas demãos.

12.2- REVESTIMENTOS CERÂMICOS NA ALVENARIA E ESTRUTURAS

Os serviços deverão ser executados por profissionais ou firmas especializadas, dentro dos processos técnicos indispensáveis para um perfeito acabamento. Todas as fases do assentamento deverão ser observadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

O revestimento cerâmico listado a seguir será assentado do piso acabado até o forro na face externa da edificação, conforme indicação e locação constantes do Projeto Arquitetônico, sobre o emboço existente, com argamassa no traço 1:3 ou industrial e

juntas verticais contínuas, iguais ou inferiores a 1,5mm. O rejuntamento será feito na mesma cor do material empregado, de acordo com as normas e procedimentos do fabricante: Cerâmica esmaltada, no tamanho de 10 X 10 cm, PEI 3 – cor branco, utilizada na fachada.

123- RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

13.1-RODAPÉS

Os ambientes pavimentados com korodur polido serão arrematados com rodapés do mesmo material, com altura de 0,10 m. As juntas entre as peças do rodapé deverão sempre coincidir com uma junta do piso em korodur.

Os ambientes onde o revestimento cerâmico for utilizado nas paredes e na pavimentação não serão equipados com rodapé. As juntas deverão estar sempre coincidentes.

13.2-SOLEIRAS

As soleiras serão em granito verde pérola, de 2 cm de espessura, assentadas com argamassa de traço 1:3, cimento e areia. Sempre que possível deverão ser inteiras. Caso necessário, possuir rasgos, rebaixos e outros detalhes imprescindíveis ao seu funcionamento.

Serão colocadas soleiras quando houver troca de pavimentação ou de nível entre os ambientes.

13.3-PEITORIS

Todos os vãos de janelas terão peitoris.

Deverão ser executados em granito verde pérola, de 2 cm de espessura, devendo possuir dimensões longitudinais acrescidas de no mínimo 5cm para cada lado e dimensões transversais de no mínimo 2cm para cada lado além dos vãos, para evitar infiltrações pelo canto da parede.

14 - PISO

14.1-Contrapiso

Os contrapisos devem ser executados de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente niveladas.

14.2-Piso Industrial

A pavimentação em piso industrial de alta resistência tipo Korodur, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, será executada sobre a camada regularizadora referida no item anterior, nos locais indicados pelo Projeto Arquitetônico. Será preparado e fundido no local, com espessura de 10 mm e juntas de PVC, de acordo com os procedimentos recomendados pelo fabricante. O acabamento será polido.

Os pisos em concreto liso deverão ser executados sobre a camada impermeabilizadora, com espessura de 10 cm e juntas de PVC. Deverão possuir traço na proporção de 1:3:6 (cimento, areia e seixo, respectivamente) sendo o acabamento final realizado com desempenadeira de aço e pintado com tinta para piso.

As superfícies terão declividades mínimas de 0,5%, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais em direção aos locais previstos para seu escoamento.

15-LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização.

ANEXO II MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao					
Presidente da Comissão de RDC					
RDC ELETRÔNICO nº/2020.					
A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por meio de seu representante legal, o (a)			
Sr. (a)	, portador(a) da Carteira de Identid	dade nº e do			
CPF, nos termos	s do Acórdão nº 409/2006 – TCU –	Plenário, Declina do direito de realizar a visita			
técnica prevista no Edital sob comento e decl	lara ter conhecimento integral das co	endições do local da obra.			
Declara ainda, ter ciência de que o IFAP fica is	sento de qualquer responsabilidade o	decorrente do			
desconhecimento, por sua parte, das cond posterior.	dições da execução das obras e se	rviços, não sendo admitida qualquer alegação			
Local e Data:					
Assinatura do Responsável ou Representante	e Legal da empresa				
Nome, Cargo e № da Identidade					

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Salomao Barile Sobral, DIRETOR CD0004 DIEN, em 16/10/2020 17:55:42.
- Adrielma Nunes Ferreira Bronze, Reitora em exercício CD1 GAB, em 16/10/2020 18:01:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 6211 Código de Autenticação: b709e51cef



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68909398